



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha**

PROJETO DE DE LEI Nº 036 /2026

|   |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA<br>SETOR DE PROTOCOLO                        |
| PROCESSO Nº <u>375/2026</u>   |
| DATA: <u>25/06/2026</u>   |
| <u>Daiane Rocha S. de Paula</u><br>Agente Administrativo<br>Matrícula: 3358 |

**Institui a Campanha de Enfrentamento de Catástrofes e Desastres Naturais no Município de Seropédica.**

**AUTORA: VEREADORA PAULA QUINTANILHA**

A Câmara Municipal de Seropédica, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha para o enfrentamento de Catástrofes e Desastres Naturais, com o objetivo de promover a conscientização da população acerca dos riscos de catástrofes e desastres naturais e da importância da prevenção e redução desses eventos.

Art. 2º A Campanha para o enfrentamento de Catástrofes e Desastres Naturais tem como principais finalidades:

- I - Sensibilizar a população sobre os riscos associados a catástrofes e desastres naturais, incluindo, mas não se limitando a inundações, deslizamentos de terra, incêndios florestais e eventos climáticos extremos;
- II - Informar sobre medidas de prevenção e preparação que podem ser adotadas pelas famílias e comunidades para reduzir os riscos e minimizar os danos causados por tais eventos;
- III - promover a cultura de prevenção e resiliência em relação a catástrofes e desastres naturais;
- IV - Estimular a participação da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos públicos e demais entidades na promoção de ações de prevenção e redução de riscos;

Art. 3º As atividades de conscientização e educação para a redução de catástrofes e desastres naturais poderão incluir:

- I - Palestras, seminários e *workshops*;
- II - Campanhas de informação e divulgação em meios de comunicação locais;
- II - Distribuição de materiais informativos e educativos;
- IV - Atividades em escolas e comunidades, com ênfase na educação de crianças e jovens;
- V - Parcerias com instituições de pesquisa e organizações não governamentais especializadas na área.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha**

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com organismos internacionais e organizações não governamentais, para fortalecer as ações de conscientização e prevenção de catástrofes e desastres naturais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes  
VEREADORA  
Nº 3278

---

**Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes**  
Vereadora

Sala das Sessões, 25 de junho de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Campanha para o Enfrentamento de Catástrofes e Desastres Naturais no Município, promovendo a conscientização da população acerca dos riscos decorrentes de eventos naturais adversos e fortalecendo a cultura da prevenção, da preparação e da resiliência comunitária.

Nos últimos anos, tem-se observado o aumento da frequência e da intensidade de fenômenos climáticos extremos, como fortes chuvas, enchentes, alagamentos, deslizamentos de terra, ondas de calor e outros eventos que causam prejuízos materiais, impactos ambientais e, sobretudo, colocam em risco a vida da população. Diante desse cenário, torna-se indispensável a adoção de medidas educativas e preventivas que contribuam para reduzir vulnerabilidades e ampliar a capacidade de resposta da sociedade.

A informação e a educação preventiva são ferramentas fundamentais para minimizar os efeitos dos desastres naturais. Quando a população conhece os riscos existentes em seu território e sabe como agir antes, durante e após situações de emergência, é possível reduzir significativamente os danos humanos, sociais e econômicos decorrentes desses eventos.

A proposta busca envolver o Poder Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral em ações de conscientização, capacitação e disseminação de informações, incentivando a participação coletiva na construção de uma cidade mais segura e preparada para enfrentar adversidades.

Além disso, o projeto está alinhado aos princípios da proteção e defesa civil, que priorizam a prevenção e a redução de riscos como estratégias essenciais para a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e os benefícios que a iniciativa proporcionará à população, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes  
VEREADORA  
Mat. 3278

---

**Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes**  
Vereadora

Sala das Sessões, 25 de junho de 2026.